



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos (processos que englobam todos os caminhos para execução dos exames, envolvendo da coleta, execução e a liberação dos resultados) compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção (o sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS - Software as a Service -)**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 9h do dia 15/05/2023, às 8h50 do dia 1º/06/2023;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 1º/06/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2023/index.php**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168,2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 15.610/2022 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO , CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos (processos que englobam todos os caminhos para execução dos exames, envolvendo da coleta, execução e a liberação dos resultados) compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção**, conforme condições descritas nos Anexos que integram este Edital.

1.1.1. O sistema deverá ser fornecido no **modelo SaaS (Software as a Service)** – Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

1.2. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo 1.2**.

1.2.2. Os licitantes interessados poderão realizar visita, por representante legal, ao LACEN Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Avenida Francisco Valadares, 1910, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora – MG.

1.2.2.1. A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Secretaria Saúde e **STDA/SSGD**.

1.2.3. A visita poderá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h00.

1.2.4. A visita poderá ser agendada no LACEN – Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora através dos telefones (32) 3235-4388/3690-7455, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.

1.2.5. Para efetuar a visita o profissional da proponente deverá apresentar-se ao LACEN Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Avenida Francisco Valadares, 1910, Vila Ideal, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido de documento de identificação e declaração, emitida



em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

1.2.6. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso às empresas interessadas, que poderão entrar em contato conforme estabelecido acima, realizando a visita técnica.

1.3. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE DO SISTEMA

1.3.1. A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Para este fim, a Secretaria de Saúde constituirá uma comissão com técnicos da própria Secretaria e representantes da STDA/SSGD, que avaliarão a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A CONTRATANTE indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e *link* de internet para acesso ao sistema da LICITANTE. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.

1.3.2. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

1.3.2.1. O sistema apresentado não atender 80% (oitenta por cento) das especificações de funcionalidades apresentadas neste documento.

1.3.3. A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

1.3.4. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria de Regulação da Secretaria Saúde e a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

1.3.5. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

1.4. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito todas as especificações contidas no **Detalhamento dos Serviços, Especificações Técnicas e Especificações de Funcionalidades**, respectivamente **itens 4, 5 e 6**, do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta do Programa de Trabalho: 102100.10.302.0003.2287.0000. Natureza de Despesa: 339040. Fonte: 1.600.00.9626, previsto no orçamento de 2023 e com proposta na LOA 2023.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

6.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.



7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 7.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo exigível a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC maior ou igual a 1(um)

ILG maior ou igual a 1(um).

7.4.2.1. O item 7.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da contratação, previsto no parágrafo 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, através do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, e/ou através da última alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, ou em órgão regulador, em data anterior à licitação.



7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. A empresa proponente deverá comprovar experiência, mediante apresentação de atestado na realização de trabalhos similares ao objeto a ser contratado, demonstrando a prestação de serviços de *Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas* em instituição pública ou privada.

7.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), nome completo do responsável pelas informações, com o cargo e número do telefone de contato, data da realização dos serviços e descrição dos serviços prestados, bem como assinatura.

7.5.3. O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

7.5.4. Em atendimento ao Art. 30 da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei nº 4.769/65, nos casos onde os serviços prestados pelas empresas licitantes se enquadrarem no Art. 2º alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e com o Art. 3º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 ainda serão exigidos o descrito nos itens **7.5.4.1** e **7.5.4.2.**:

7.5.4.1. Requisitos para habilitação técnica:

7.5.4.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços técnicos associados ao *Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas*.

7.5.4.2. Requisitos para a equipe técnica:

7.5.4.2.1. Os serviços de que tratam o Termo de Referência deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica da empresa CONTRATADA.

7.5.5. Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.2.**

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL** de acordo com o especificado no **Anexo I**.



- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo I.1.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário o contrato, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente junto a Unidade Gestora demandante do contrato para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.



13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO CONTRATO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.4. O prazo do contrato será, a partir da conclusão da implantação, configuração, e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, conforme estipulado no subitem 4.4 do Termo de Referência. Este prazo será de 12 meses, não se confundindo com o prazo de 30 dias da implantação contados a partir da ordem de serviço, prazo este que antecede o prazo de operação do sistema.

14.4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos elencados em lei, em especial os constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

14.5. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

14.6. O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração e o treinamento não poderá ser superior a 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

14.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE
FASE 01 Implantação (1º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
FASE 02 (Primeiro mês de vigência contratual)	Operação Assistida.	Serviço	01 (um)
	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	01 (um)
FASE 03 (Do 1º ao 12º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	12 (doze)

14.8. Do reajuste do contrato:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14.8.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.8.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na última Instrução Normativa vigente elaborada pela Controladoria Geral do Município, que aprovar o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

16.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

16.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência.



XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1.** Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.
- 17.2.** Manter informado a SS/SSREG/DRA/SACLI sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão e todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.
- 17.3.** Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços durante o horário de funcionamento do Laboratório.
- 17.4.** Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.
- 17.5.** Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.
- 17.6.** Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.
- 17.7.** Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do sistema.
- 17.8.** Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJJF.
- 17.9.** Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.
- 17.10.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens **4.7.6** e **4.8.2** do Termo de Referência.
- 17.11.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.
- 17.12.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 17.13.** Garantir o atendimento às Legislações para os módulos especificados no objeto;
- 17.14.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela Secretaria Saúde e a CONTRATADA.
- 17.15.** Possuir os requisitos funcionais, aqui considerados todos obrigatórios no momento do início da operação do sistema.
- 17.16.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 17.17.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes



ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.3.1. O **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** será prestado e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

19.3.1.1. Para prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO**, o pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

19.3.1.2. Para prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, o pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da conclusão da operação assistida.

19.3.2. Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

19.4. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

19.5. Após a implantação do sistema, do 1º ao 12º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

19.6. Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

19.7. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.7.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.7.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital e contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.7.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.7.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.7.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.7.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



19.8.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

19.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.11. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

19.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.13. Retenção de Impostos:

a) ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de 2% (dois por cento), nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF//SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.



22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo I.1 – Modelo da Proposta Comercial

Anexo I.2 – Modelo de Declaração de Conhecimento

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos, compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, suporte e manutenção. O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a CONTRATADA responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

1. JUSTIFICATIVA

O presente documento tem o objetivo de definir as características técnicas para contratação de licença de uso de **Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para o Laboratório Central (LACEN) da Secretaria de Saúde (SS)**, localizado na Avenida Francisco Valadares, 1910 – CEP: 36020-485 – Vila Ideal, Juiz de Fora – MG – Brasil, da Prefeitura de Juiz de Fora, com interfaceamento com as unidades que demandarão serviços, como as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

A Secretaria de Saúde almeja a **contratação** de um sistema com funcionalidades e requisitos técnicos e de infraestrutura que possibilite o uso de modernas tecnologias da informação e comunicação.

2. DAS FINALIDADES

Atualmente o LACEN utiliza sistema de laboratório cujo contrato já se encerrou. O LACEN necessita de um sistema para gerenciar as respectivas produções e emitir laudos. Outra necessidade é a consolidação da produção, no modelo requerido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, é de grande importância a contratação de um novo sistema de gerenciamento laboratorial para atender o LACEN com eficiência e melhor gerenciamento dos serviços, bem como a correta emissão de laudos.

Pretende-se, portanto, a contratação de licenças de uso de um Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios que atenda as necessidades técnicas e padrões do SUS, para subsidiar a Secretaria de Saúde de Juiz de Fora, em relação a comprovação de serviços (Produção/BPA – SUS), controle de pacientes e de exames realizados, bem como atender as exigências da Vigilância Sanitária (VISA), de acordo com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.



3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos (processos que englobam todos os caminhos para execução dos exames, envolvendo da coleta, execução e a liberação dos resultados) compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção.** O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

O objeto licitado atenderá a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Juiz de Fora com o sistema de gestão informatizado dos serviços laboratoriais conforme o detalhamento deste Termo de Referência:

Código	Unidade	Descrição Simplificada
186180023	1	Licença de Uso de Software Sistema de Informações Laboratoriais para ser utilizado no LACEN (Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora)

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços e sistema a serem fornecidos pela **CONTRATADA** serão divididos em duas etapas:

a.1) Serviços de Prestação Instantânea: Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, treinamento e operação assistida.

a.2) Serviços de Prestação Continuada: Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.

4.1. PLANEJAMENTO DO PROJETO

4.1.1. Detalhamento das várias etapas que vão da implantação (instalação, migrações, configurações, treinamentos, etc.), testes e operação assistida.

4.2. INSTALAÇÃO DO SISTEMA

4.2.1. O Banco de Dados deve estar instalado em um *Data Center* sob as Leis Brasileiras, podendo ser este da **CONTRATADA**, ou *Data Center* locado pela **CONTRATADA**, nos ambientes de Produção, Homologação (que também poderá ser usado como ambiente de treinamento).

4.2.2. Customização da identificação visual do sistema para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.2.3. Todas as interfaces gráficas e documentação de ajuda do sistema informatizado deverão ser disponibilizados em idioma português do Brasil, incluindo as interfaces de administração e parametrização do referido sistema.

4.3. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ATUALMENTE EM USO

4.3.1. A migração dos dados deverá ser feita conforme a necessidade do novo sistema, de forma a garantir a continuidade dos serviços/operações da área de negócios, e os demais elementos de dados necessários



deverão ser obtidos junto a Secretaria de Saúde, apoiada pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa (STDA/SSGD), caso necessário.

4.3.2. Revisão, testes e homologação das migrações e carga de dados.

4.4. IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA EM SEUS AMBIENTES DE PRODUÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.4.1. Fica a cargo da **CONTRATADA** realizar todas as configurações, customizações e parametrizações do sistema, nos respectivos ambientes, para que o sistema mantenha-se atualizado, conforme padrões e restrições estabelecidos pela Secretaria de Saúde.

4.4.2. A **CONTRATADA** deverá prover o fornecimento, instalação, migrações, configurações, treinamentos e testes no prazo máximo de 30 (**trinta dias**) corridos a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

4.4.3. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ambiente de homologação (testes, homologações e treinamento) para os usuários (Servidores municipais) durante toda vigência contratual.

4.5. TREINAMENTO

4.5.1. Após a instalação do sistema a **CONTRATADA** será responsável pelo treinamento dos usuários designados pela **CONTRATANTE**.

4.5.2. Esta etapa deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura, ou em outro local indicado pela **CONTRATANTE**, em datas e horários definidos em comum acordo entre as partes.

4.5.3. A **CONTRATADA** deverá definir o conteúdo programático e o quantitativo do treinamento necessário à capacitação e transferência de conhecimento ao público-alvo, fixando a carga horária e o número de encontros, considerando as funcionalidades descritas neste documento, assim como a complexidade do sistema por ela oferecido, e a experiência de seus instrutores, de forma a poder fornecer um treinamento eficaz e de qualidade ao público-alvo descrito abaixo.

4.5.4. Entende-se por público-alvo e seu quantitativo: Serão realizadas diferentes atividades de treinamento e operação assistida, conforme a necessidade, **Treinamento 1**: destinado aos usuários de unidades da PJJ cujo perfil permite quantidade restrita de operações (por exemplo, requisitar exames) e **Treinamento 2**: destinado principalmente aos usuários do laboratório e unidades da PJJ cujo perfil permite operações em maior quantidade e mais qualificadas.

4.5.5. O treinamento deverá ser baseado no uso prático do sistema, utilizando uma base de dados de testes que permita a entrada de dados, a análise e visualização de todas as funcionalidades.

4.5.6. Os treinamentos devem ser concluídos em até 05 (cinco) dias antes da entrada do sistema em produção, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura de Juiz de Fora.

4.5.7. O material didático utilizado nos treinamentos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** à Prefeitura de Juiz de Fora por meio eletrônico.

4.5.8. A **CONTRATADA** fornecerá cópias do material didático para cada participante do curso.

4.5.9. A infraestrutura física (sala, equipamentos, projetor, etc.), caso houver necessidade, será de responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora.



4.5.9.1. Caso a CONTRATADA necessite de algum equipamento que atenda a uma necessidade especial, poderá fazer o uso de dispositivos de sua propriedade, desde que seja SEM ÔNUS para a CONTRATANTE.

4.5.10. Toda despesa decorrente dos treinamentos (instrutores, elaboração do material didático, deslocamento, alimentação e hospedagem dos instrutores, etc.) será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.5.11. Os instrutores deverão ser capacitados e conhecer todo o sistema e possuir experiência prática de utilização do mesmo.

4.5.12. A CONTRATADA deverá promover novos treinamentos nos mesmos moldes do previsto nas cláusulas 4.5.1 e 4.5.2, sempre que forem feitos, por força de lei ou atualizações tecnológicas realizadas, ajustes relevantes no software que alterem operacionalmente funcionalidades preexistentes ou acrescentem funcionalidades novas, SEM ÔNUS para a CONTRATANTE.

4.5.13. O treinamento deverá apresentar sistema que comprove a sua eficácia, seja por realização de provas e testes em ambiente digital, seja por emissão de certificado.

4.6. OPERAÇÃO ASSISTIDA PÓS-IMPLANTAÇÃO

4.6.1. A operação assistida consiste na orientação e acompanhamento *in loco* dos profissionais da Secretaria de Saúde na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção.

4.6.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de trabalho para a operação assistida, contemplando a quantidade de dias, horas, locais, cronograma e o número de profissionais envolvidos para a aprovação da Secretaria Saúde.

4.6.3. A operação assistida será iniciada a partir da data de início de operação em produção do sistema e deverá ser prestada durante no mínimo 30 (trinta) dias.

4.6.4. Durante este período, a CONTRATADA deverá prover aos usuários do sistema suporte funcional e técnico na sua operação.

4.6.5. Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela CONTRATADA:

4.6.5.1. Apoio à Secretaria Saúde na operação do sistema;

4.6.5.2. Correção de todo e qualquer erro que seja detectado no sistema e nas rotinas e *interfaces* implementadas pela CONTRATADA.

4.6.6. A CONTRATADA deverá semanalmente, e ao fim da operação assistida, elaborar relatórios com a descrição das atividades desenvolvidas.

4.7. MANUTENÇÃO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.7.1. Os serviços de manutenção abrangem serviços técnicos para o sistema e seu ambiente feito por meio telefônico, e-mail (ou outras formas a serem acordadas) e presencial para questões como implantação, atualizações e correções, sendo este um caso a ser acordado junto a Secretaria Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa caso necessário). Se for necessário o deslocamento de especialistas para as instalações da CONTRATANTE, estas despesas ficarão a cargo da CONTRATADA, de igual forma para as questões relativas à implantação, atualizações e treinamentos.

4.7.2. Visita técnica presencial



Objetiva garantir o funcionamento ininterrupto do sistema, para atendimento das necessidades descritas abaixo, sendo estes serviços solicitados por demanda:

- a) Instalação, configuração e otimização do sistema.
- b) Identificação e correção de problemas operacionais relativos ao sistema.
- c) Avaliações, diagnósticos e proposições de melhorias dos ambientes.

4.7.3. Manutenção corretiva:

Problemas eventualmente identificados como decorrentes de funcionamento inadequado do sistema, deverão ser solucionados **SEM ÔNUS** para a Prefeitura de Juiz de Fora, em um prazo variável conforme descrito no item 4.7.6, estipulados em função da complexidade da manutenção, a critério da Secretaria de Saúde.

4.7.4. Manutenção adaptativa:

Alteração de funções do sistema ou implementações de novas funções que venham a serem necessárias em decorrências de fatos novos conjunturais ou mudanças nas legislações que envolvam as funcionalidades do sistema, em prazo a ser definido pela Secretaria Saúde de comum acordo com a CONTRATADA e SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

4.7.5. Serviços de manutenção:

As solicitações de manutenção corretivas e adaptativas devem ser respondidas, como parte do atendimento técnico, dentro de 02 (duas) horas em horário comercial, para o estabelecimento do prazo de execução das manutenções solicitadas devendo ser este acordado junto a Secretaria Saúde (apoiada pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa caso necessário), conforme as descrições do item 4.7.6.

4.7.6. Níveis de acordo de serviços de manutenção

As definições dos prazos de execução deverão serem aceitas pela Prefeitura de Juiz de Fora dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Para a execução da manutenção deve ser considerado junto a Secretaria Saúde o momento de sua execução considerando as peculiaridades do serviço e os impactos para o negócio.

Para todos os casos temos a tabela a seguir que mostra os prazos para manutenções segundo a complexidade, porém, a critério da Secretaria Saúde e conforme as exceções e casos omissos deste Termo de Referência a Secretaria Saúde sempre deverá ser consultada para aceite.

Grau de Complexidade	Descrição	Prazo de resposta	Prazo de solução
Baixo	Fácil resolução que não envolva mudanças significativas para a estrutura do sistema ou interface do sistema, ou processos estabelecidos.	2 (duas) horas.	2 (dois) dias úteis.
Média	Mudanças sobre a estrutura ou na interface que não causem paralisações ou mudanças de procedimentos.	2 (duas) horas.	5 (cinco) dias corridos.
Alta	Para manutenções de alta complexidade que envolva a paralisação dos serviços ou mudanças significativas para os usuários.	2 (duas) horas.	A ser acordado junto a SACLI (Supervisão de análises Clínicas)



4.7.7. Exceções a regras de manutenção

Como exceção à regra, deverão ser consideradas manutenções cujo impacto sobre o negócio seja de grande vulto ou ainda uma questão estratégica para a Prefeitura de Juiz de Fora, e também manutenções indicadas preventivamente, como atualizações, ajustes, etc., das quais serão necessários aceites, homologação e testes, podendo também ser necessário treinamento. Para tais situações deverá ser elaborado um cronograma e acordado junto a Secretaria Saúde sendo consideradas como fora dos prazos mencionados no subitem anterior.

4.8. SUPORTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.8.1. Suporte técnico remoto:

Consiste em esclarecimentos de dúvidas, ajustes em configurações do sistema, solução de erros, atualização de versões e outros semelhantes seguindo o nível de acordo de serviços, estabelecido nos itens abaixo.

4.8.2. Níveis de acordo de serviços para o suporte:

A CONTRATADA deve manter portal, via internet, para suporte, incluindo-se o acesso para contatos técnicos e para registros de incidentes, além de documentação pertinente com informações sobre o sistema. Além disso, o suporte telefônico ao sistema deve ser dado em duas modalidades, atendendo a padrões mínimos de respostas/solução, conforme a seguir:

a) Suporte normal – 9x5:

Nove horas por dia; cinco dias por semana de suporte telefônico durante o horário comercial. O número de telefone correspondente deverá ser indicado no Portal de Suporte. Este nível de suporte permite que a solução possa ocorrer sem prejuízo do trabalho, mediante o uso de ação contingencial.

b) Expectativas de Serviço:

As seguintes severidades de suporte serão utilizadas para a classificação dos problemas sistêmicos.

Grau de Severidade	Crise: para casos onde ocorra a descontinuidade dos serviços.	Crítico: Casos em que seja detectada falha que impeça o uso do sistema ou erro que impossibilite o uso.	Standard: Ajustes e correções em que possa ser utilizada contingências.
Tempo de resposta	15 (quinze) minutos durante o horário comercial ou 30 (trinta) minutos em horário estendido: retorno telefônico ou eletrônico.	01 (uma) hora durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.	02 (duas) horas durante horário comercial: Retorno telefônico ou eletrônico.
Medida de resposta	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção (o esforço empregado é o máximo possível). Caso necessário à presença de técnico(s) para resolução, com retorno das atividades dentro de até 02 (duas) horas em horário comercial e até 04 (quatro) horas no horário estendido.	É feita uma estimativa de tempo para a correção do erro na qual a Prefeitura de Juiz de Fora é informada do prazo de correção ou ajustes necessários, com retorno das atividades dentro de 12 (doze) horas.	É feita uma estimativa de tempo para a correção ou ajuste em que uma medida de contingência é aplicada permitindo o trabalho sem interrupção. Informação sobre as medidas que resolverá o problema, ou a própria resolução deverão ser finalizadas com no máximo 48 (quarenta e oito) horas.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS, GERAIS:

5.1.1. O sistema deve ser de propriedade da CONTRATADA, não podendo a licitante participar do certame com sistema que não lhe pertença, sendo a vencedora a única pessoa jurídica a prestar os serviços constantes no objeto do contrato.

5.1.2. Conforme a necessidade, a CONTRATADA poderá contratar a infraestrutura especificada em um *Data Center* de terceiros, desde que atendendo aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no item **5.3**.

5.1.3. O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (*Software as a Service*) – *Software* como Serviço, sendo a CONTRATADA responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em *Data Center* (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

5.1.4. O sistema deve ser multiusuário, sem limitação de número de usuários com acessos simultâneo, e livre de qualquer outro tipo de limitação de número de usuários.

5.1.5. Acesso, sem restrições, a base de dados do sistema da CONTRATADA, pelos técnicos da Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa.

5.1.6. Ao final do contrato, ou a qualquer tempo em que houver rescisão do contrato, ou sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer, todas as bases de dados contidas no Sistema Gerenciador de Banco de Dados – SGBD, em formato estabelecido pela Subsecretaria de Governança Digital da Secretaria de Transformação Digital e Administrativa e informações afins (dicionário de dados, diagrama de entidade-relacionamento) em posse da CONTRATADA, livre de qualquer ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora.

5.1.7. O equipamento servidor de aplicação deve permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema.

5.1.8. Deverá ser utilizado o protocolo de comunicação segura HTTPS para todos os módulos do sistema.

5.1.9. **Idioma:** Todas as telas, menus e mensagens apresentadas pelo sistema, incluindo manuais e ajudas, deverão ser fornecidos em português do Brasil.

5.1.10. **Ajuda:** O sistema deverá possuir ajuda eletrônica, com textos informativos sobre a utilização do sistema, sensível ao contexto, que possa ser acessada pelos usuários a partir do próprio sistema.

5.1.11. **Manual:** Deve ser disponibilizado Manual dos Usuários, em formato eletrônico, descrevendo de forma didática, todas as funções de cada módulo do sistema.

5.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

5.2.1. Deverá ser possível a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos, para que cada usuário ou grupo de usuários possa, ou não, ter acesso a determinadas funções, centralizando ou descentralizando as atividades operacionais.

5.2.2. O acesso ao sistema se dará por meio de cadastro único de usuário e senha individualizada.



5.2.3. As rotinas de segurança deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos (menus, telas, transações, áreas de negócio, entre outros) autorizado individualmente a cada usuário ou a seu grupo de usuários.

5.2.4. **Prevenção contra fraude:** Cada usuário é único no sistema a partir do momento de acesso, não sendo possível o mesmo usuário acessar o sistema de dois ou mais locais diferentes.

5.2.5. A **CONTRATADA** deverá realizar cópias de segurança (*backups*) diárias com vistas à recuperação dos dados armazenados, referentes ao processamento da solução, em caso de falha nos meios de armazenamento.

5.2.6. O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado.

5.2.7. Deverão ser disponibilizadas consultas destinadas à auditoria de determinados dados e funções do Sistema.

5.2.8. A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação, relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, devendo ainda:

- a) Manter na íntegra todas as transações mesmo em quedas de energia ou falhas de *software/hardware*;
- b) Garantir a integridade referencial das tabelas durante as transações;
- c) Criptografar todas as senhas dos usuários da solução com algoritmos superiores aos padrões **MD5** e **SHA1**.

5.3. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA:

5.3.1. Os serviços deverão ser prestados em regime **9 x 5** (nove horas por dia cinco dias por semana), sem interrupção fora do horário comercial.

5.3.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço seja de, no máximo, 02 (duas) horas, portanto a **CONTRATADA** deverá possuir o acordo SLA (*Service Level Agreement*) para a disponibilidade da infraestrutura do *Data Center*.

5.3.3. Disponibilização de Servidores de Internet, Aplicativos e Banco de Dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo.

5.3.4. Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento da Prefeitura de Juiz de Fora, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (HTTPS).

5.3.5. Todo licenciamento para quaisquer sistemas, *hardware*, comunicação de dados, armazenamento, procedimentos ou suprimentos é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.3.6. Deverão ser disponibilizados relatórios periódicos que possibilitem à STDA/SSGD realizar o acompanhamento do consumo dos recursos de hardware e consumo de banda, disponibilizados pelos serviços de *Data Center*.

5.3.7. O ambiente deve possuir *firewalls* redundantes, para garantia de alta disponibilidade, com balanceamento de carga, com segregação dos ambientes de apresentação, localizado numa rede desmilitarizada, e de negócios e dados, localizado numa rede privada.



5.3.8. Alternativa de contingência, composta de *hardware* e *software*, permitindo que, em caso de falha de quaisquer componentes da solução, seja possível seu processamento, após restabelecimento do funcionamento normal. Além disso, deverá estar disponível um conjunto de *hardware* e *software*, que poderá ser compartilhado para outros usos, para fins de substituição de qualquer componente da solução que apresente falha.

5.3.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a administração e gerenciamento do SGBD, dos Softwares Básicos e Ferramentas que suportarão os Sistemas Aplicativos, da Administração do Banco de Dados e da aplicação.

5.3.10. A CONTRATADA deve disponibilizar um ambiente de homologação para testes das novas funcionalidades por parte da Prefeitura de Juiz de Fora de forma a somente incluir tais funcionalidades no ambiente de produção depois da homologação da mesma pela Prefeitura de Juiz de Fora representada pelo demandante desta nova funcionalidade, o mesmo fluxo deve ser seguido para as manutenções corretivas e preventivas.

5.4. REQUISITOS DE INTERFACE:

5.4.1. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a geração de arquivos no formato texto, (em .txt, ou .csv) de todos os dados presentes no mesmo e que sejam necessários aos cumprimentos das legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

5.4.2. Os arquivos, em formato texto, gerados pelo sistema da CONTRATADA devem ter seu conteúdo organizado de forma a atender aos layouts já previamente definidos pelas legislações vigentes, assim como suas alterações e instruções normativas.

5.4.3. A CONTRATADA deverá gerar arquivos em formato texto contendo informações necessárias para a operação do sistema contábil/financeiro da Prefeitura, seguindo especificações previamente acertadas entre a Prefeitura de Juiz de Fora e a CONTRATADA.

5.4.4. O sistema da CONTRATADA deverá permitir a importação de dados históricos, para a alimentação inicial de seus módulos, tal importação será realizada a partir de dados disponíveis em vários formatos tais como: arquivos no formato texto (.txt, .csv), arquivos compatíveis com o Microsoft Excel e/ou LibreOffice (.xls, .xlsx, .ods), arquivos compatíveis com o Microsoft Access (.mdb, .mdbx), dentre outros, a depender dos sistemas atualmente em uso pelas unidades da Prefeitura de Juiz de Fora, que serão beneficiadas com o sistema da CONTRATADA.

6. ESPECIFICAÇÕES DE FUNCIONALIDADES

6.1. Das Funcionalidades Obrigatórias do Sistema

6.1.1. As funcionalidades especificadas neste termo de referências são consideradas obrigatórias.

6.2. Cadastro de pacientes e pedidos

6.2.1. O sistema deve permitir o cadastro de pacientes com número único de identificação.

6.2.2. O sistema deve realizar busca rápida de pacientes no cadastro com as seguintes possibilidades: Qualquer parte do Nome do Paciente; RG; CPF; Número Único de Identificação importado dos sistemas em utilização pela CONTRATANTE no momento do início do serviço e a cada momento que a CONTRATANTE decidir pela adoção de outros sistemas, com consistência para identificação de homônimos; Data de Nascimento.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.2.3. O sistema deve realizar busca associada: Parte do nome e/ou data de nascimento; Parte do nome e/ou Número do Cartão SUS; Parte do nome e/ou nome da mãe; Número do Cartão SUS.

6.2.4. O sistema deve permitir o cadastro manual de pedidos de pacientes a recepcionar, com as seguintes funções:

- a) Permitir admissão do paciente;
- b) Permitir os lançamentos de exames;
- c) Permitir a impressão de etiquetas para coleta;
- d) Permitir a emissão do comprovante de atendimento para pacientes externos conforme a ANVISA/RDC 302/2005;

6.2.5. Permitir a consulta às instruções de preparo e questionários diversos para o atendimento, com possibilidade de impressão de instruções de coleta. O sistema deve gerar o cálculo da data de entrega do resultado, devendo considerar os dias da semana, dias úteis e em horas e o tempo de processamento de cada exame constante no pedido.

6.2.6. O sistema deve permitir suporte a campos de paciente e pedido durante a admissão, como: Identificação do pedido; Unidade de origem; Local preferencial de retirada do laudo; Médico solicitante; Dados clínicos; Medicamentos; Data da última menstruação (DUM); Peso e altura; Hipótese diagnóstica (base CID-10); Endereço do usuário com CEP. Os itens acima não podem ser obrigatórios para o cadastro.

6.2.7. O sistema deve permitir a busca do exame a ser cadastrado com as seguintes possibilidades de pesquisa: Código do exame; Nome (completo ou parcial); Sinônimo (completo ou parcial).

6.2.8. O sistema deve permitir selecionar grupos de exames através de um código aglutinador (pacote de exames).

6.2.9. O sistema deve conter informação de campos condicionais ao exame solicitado, como: data da última menstruação, peso e altura.

6.2.10. O sistema deve possuir destaque visual dos campos de preenchimento obrigatório.

6.2.11. O sistema deve permitir a busca do médico solicitante com as seguintes possibilidades: CRM; Nome (completo ou parcial) do médico.

6.2.12. O sistema deve permitir o cadastro de múltiplos médicos em um mesmo pedido com as seguintes funções:

- a) Permitir a associação de cada médico com os respectivos exames por ele solicitado.
- b) Marcar o mesmo exame solicitado por mais de um médico e que seja realizado somente uma vez;
- c) Realizar o bloqueio de requisições médicas repetidas e/ou exigência de confirmação sobre a necessidade da repetição.

6.2.13. O sistema deve preferencialmente informar automaticamente o resultado anterior recente do mesmo paciente ou se tal exame está em processamento. Uma vez disponibilizado pelo sistema CADWEB (Sistema On-line do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde), o sistema contratado deverá permitir importar os dados do CADSUS (Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Único de Saúde) para o cadastro do paciente.

6.2.14. O sistema deve permitir apresentação de questionário de cadastro, com as seguintes funções: Questões condicionadas aos exames solicitados; Respostas pré-configuradas e de múltiplas escolhas; Preenchimento das respostas obrigatório pelo usuário cadastrador.

6.2.15. O sistema deve permitir a apresentação das condições de preparo, com as seguintes funções: Condições condicionadas aos exames solicitados; Possibilidade de consulta pelo usuário cadastrador de forma a viabilizar a confirmação das condições para realização dos exames pelo paciente.



6.2.16. O sistema deve realizar impressão de instruções de preparo e questionário no momento da admissão do paciente.

6.2.17. O sistema deve permitir realizar o controle e apontamento de material faltante (urina, fezes, etc.).

6.3. Coleta

6.3.1. O sistema deve informar no momento do cadastro todos os recipientes necessários ao processamento do exame (tubos de coleta de sangue, frascos e conservantes necessários), assim como o volume e a quantidade de meios de coleta usados pelo exame, na área técnica (bancada) de destino, no material biológico, no volume de material biológico necessário à realização dos exames, na capacidade de cada meio de coleta a ser utilizado.

6.3.2. O sistema deve realizar a impressão de etiquetas de amostra em quantidade exata para as necessidades específicas do paciente em coleta, calculadas de acordo com os exames solicitados, contendo código de barras, identificação da amostra, área de destino, prioridade (rotina/urgência), meio de coleta, identificação do paciente, nome do paciente, data de cadastro, roteiro de processamento (sequência de passagem pelos equipamentos de automação/bancadas).

6.3.3. O sistema deve permitir que a identificação das amostras seja individual e unívoca (número único para cada amostra), sem repetição no mesmo pedido, sem repetição entre pedidos distintos.

6.3.4. O sistema deve disponibilizar padrões de código de barras das etiquetas de amostra (CODABAR, Code 128, 2 de 5, etc.) que suporte as principais codificações exigidos por cada instrumento existente com possibilidade de adoção de distintos padrões em função da área de destino da amostra e nas quantidades necessárias ao processamento dos exames constante nos pedidos.

6.3.5. O sistema deve disponibilizar tela de apoio à preparação para a coleta, com opção de impressão de diversos documentos, tais como: etiquetas de coleta, atestado de comparecimento e protocolo de retirada.

6.3.6. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora em que se deu a ordem de impressão das etiquetas de amostra de um respectivo pedido.

6.3.7. O sistema deve permitir que as amostras colhidas sejam sinalizadas e associadas a seu respectivo usuário coletador com registro de data e hora de realização da coleta e possibilidade de registro da temperatura e verificação de seus registros.

6.3.8. O sistema deve realizar a reimpressão das etiquetas de amostra.

6.3.9. O sistema deve permitir agendamento e reagendamento de coleta.

6.4. Distribuição e triagem

6.4.1. O sistema deve permitir que o envio e recebimento das amostras possam ser feitos a partir da leitura dos códigos de barras das amostras.

6.4.2. O sistema deve realizar a configuração de diversas áreas de execução (locais em que se realizam exames, em que há fase analítica), próprias ou externas (laboratórios de apoio).

6.4.3. O sistema deve permitir o registro do envio das amostras colhidas nos postos de coleta para as respectivas áreas de execução.

6.4.4. O sistema deve realizar o registro (apontamento) do recebimento das amostras colhidas, tanto dos pacientes internos quanto dos externos.



6.4.5. O sistema deve permitir que as amostras recepcionadas sejam sinalizadas e associadas ao seu respectivo usuário com registro de data e hora de realização da recepção.

6.4.6. O sistema deve permitir a verificação de pendências em todas as etapas Pré-Analítica, Analíticas e Pós-Analítica, dentre elas: Verificar pedidos pendentes de coleta após emissão de código de barra; Realizar a conferência de amostras já coletadas, porém que ainda não foram enviadas ao setor técnico pela distribuição ou, ao terem sido expedidas, a área analítica ainda não sinalizou o seu recebimento; Diferenciar pedidos realizados e não coletados, mesmo que ainda não tenham sido impressos códigos de barra; Permitir a verificação de exames realizados e não liberados.

6.4.7. O sistema deve permitir que em cada tipo de pendência seja possível listar as amostras correspondentes e tomar ações, individualmente ou em grupos de amostras, como: Marcar como material pendente; Imprimir ou reimprimir etiqueta de amostra; Permitir a coleta; Recepcionar a amostra para envio a fase analítica;

6.5. Acessibilidade

6.5.1. O acesso ao sistema deve ser protegido por Login e Senha.

6.5.2. O sistema deve permitir a manutenção de senha pessoal pelo próprio usuário, com proteção por mecanismo de criptografia, e confirmação da senha escolhida.

6.5.3. O sistema deve permitir limitar determinados acessos por usuários.

6.5.4. O sistema deve permitir configurar o acesso dos usuários de cada grupo às funcionalidades do sistema (menus) bem como definir seus níveis de acesso (ver, digitar, liberar, alterar, incluir, etc.).

6.5.5. Bloquear pedidos, coleta ou processamento de um determinado exame ou de grupos de exames, segundo as necessidades dos usuários, caso haja algum impedimento específico (falta de reagente, problema com a técnica, com equipamento, etc.).

6.6. Rastreabilidade e Segurança

6.6.1. O sistema deve ser capaz de recuperar dados com rastreabilidade, por no mínimo 05 (cinco) anos da sua data de criação.

6.6.2. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo que permita a consulta e impressão de laudos em pelo menos 02 (dois) computadores do LACEN pelo período de 05 (cinco) anos, SEM ÔNUS para a Prefeitura de Juiz de Fora, conforme é determinado pela RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

6.6.3. O sistema deve fornecer rastreamento, desde o pedido de um exame até a divulgação de resultados, como data, hora e usuário:

- a) Da coleta de cada amostra;
- b) Do recebimento da amostra no centro de distribuição de amostras;
- c) Da execução e digitação de cada resultado;
- d) Da liberação técnica e clínica de cada resultado;
- e) Da divulgação e entrega de cada resultado/laudo.

6.6.4. O sistema deve permitir recurso para visualizar registros de ocorrências, com possibilidade:

- a) De seleção por período, pedido, paciente, tipo de ocorrência e usuário;
- b) De registro de data e hora de ocorrência de todos os eventos relevantes da operação;
- c) De registro de quem fez uma determinada operação e em que hora e dia foi feita;



6.6.5. O sistema deve oferecer a informação sobre rejeição da amostra ou falha no processamento: (sangue insuficiente, coagulado, hemolisado, lipêmico, falta de reagente ou equipamento, etc.) com informações sobre as causas prováveis do problema.

6.7. Fase Analítica

6.7.1. O sistema deve oferecer Módulo de Interfaceamento (MI) em idioma nacional.

6.7.2. O sistema de interfaceamento de equipamentos de automação deverá ter drivers de comunicação já prontos e em perfeito funcionamento para os equipamentos: AdviaCentaur, Architect i 2000SR, Vitros System Chemistry XT 4600, Vitros System Chemistry 3600, Sysmex XE 2100, Urysis 2400, Cell Dyn Ruby, Iris iChem Velocity, Iris iQ 200SPRINT, Trinity Biotech- Premier Hb9210, BC 6200 e BC 6000, Alynity C e I.

6.7.3. A contratada deverá apresentar lista dos equipamentos para que já possua interfaceamento desenvolvidos. Caso seja implantado outro equipamento, caberá à empresa fornecer o driver de comunicação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e para os que já possuem o driver de comunicação o prazo será de 7 (sete) dias.

6.7.4. O sistema deve realizar o envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão, etc.) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica.

6.7.5. O sistema deve realizar o recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI.

6.7.6. O sistema deve conter a opção de seleção e reenvio de amostras ao MI.

6.7.7. O sistema deve conter funcionalidade de pesquisa e de visualização das amostras que permita: a pesquisa por instrumento, faixa de datas, status do processamento da amostra, material biológico, identificação (parcial ou total) da amostra, identificação (parcial ou total) do paciente, origem (parcial ou total) do paciente, agrupamento (parcial ou total) da amostra, presença de flags de anormalidade, prioridade (rotina/urgência).

6.7.8. O sistema deve permitir a exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente e atributos; Deve realizar a exibição dos resultados dos exames em formato de planilha.

6.7.9. O sistema deve ter suporte para comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados. O sistema deve permitir o controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.).

6.7.10. Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados.

6.7.11. O sistema deve permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas.

6.7.12. O sistema deve realizar o controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, delta-check de repetições, seleção da repetição a liberar.

6.7.13. O sistema deve permitir realizar o registro dos dados para rastreabilidade de amostras versus eventos por elas sofridos durante a fase analítica.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.7.14. O sistema deve permitir registrar e adicionar notas (observações, conversas tratadas com médicos, paciente e/ou usuários) relativas ao pedido a partir de vários pontos do processo, como: cadastro, coleta, inserção de resultado, liberação de laudos e rastreabilidade.

6.7.15. O sistema deve permitir a consulta de exames pendentes de liberação, sendo possível na mesma tela a liberação do resultado.

6.7.16. O sistema deve permitir a execução de rotinas manuais.

6.7.17. O sistema deve dar suporte à utilização de mapas de trabalho online, por setor, por equipamento, por exame, permitindo a impressão de mapa de trabalho contendo procedência, setores assistenciais, postos de coleta e sinalização de urgência.

6.7.18. O sistema deve permitir digitação diretamente nas telas.

6.7.19. O sistema deve permitir a impressão ou reimpressão dos mapas de trabalho.

6.7.20. O sistema deve permitir configuração de resultados padronizados e campos que permitam a seleção de resultados pré-definidos.

6.7.21. O sistema deve permitir tradução de códigos recebidos dos equipamentos para suas expressões finais, a digitação múltipla de códigos, com tradução automática e a seleção de resultados a partir de listas, em tempo de digitação.

6.7.22. O sistema deve ser capaz de realização automática de cálculos, permitindo assim a geração de resultados que resultam de outros resultados de exames, de dados dos pacientes (sexo, idade, etc.) ou de dados das amostras (material data da coleta, etc.).

6.7.23. O sistema deve permitir entradas múltiplas de resultado, com a atribuição de um mesmo resultado (exemplo: negativo) para diversas amostras em um único comando.

6.7.24. O sistema deve permitir a contagem de células diretamente no sistema dispensando o uso de contadores eletromecânicos e a consequente transcrição/digitação dos resultados, com as seguintes funções:

- a) Configuração das teclas que serão usadas para contagem de cada parâmetro, e de arquivamento dessa configuração por usuário;
- b) Possibilidade de definição padrão e de alteração dinâmica da quantidade de células a observar;
- c) Lançamento das características morfológicas e populacionais através de tabelas de seleção;
- d) Contagem de células com apresentação exclusivamente absoluta, dissociada do limite de células a contar.

6.7.25. O sistema deve realizar a execução de rotinas automatizadas.

6.7.26. O sistema deve realizar o controle de filas de amostras entre o MI e os equipamentos.

6.7.27. A **CONTRATADA** deve ser capaz de desenvolver drivers de comunicação no máximo em 30 (trinta) dias a fim de viabilizar a comunicação do MI com qualquer equipamento de automação laboratorial que suporte interfaceamento; a proponente deverá apresentar lista dos equipamentos que já possua interfaceamento desenvolvidos.

6.7.28. O sistema deve realizar a programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da presença da amostra em determinado equipamento.

6.7.29. O sistema deve permitir o fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação positiva de amostras por códigos de barras.



6.7.30. O sistema deve possuir funcionalidade para programação de equipamentos na ausência de suporte a query mode, com as seguintes possibilidades:

- a) Leitura dos códigos de barras das amostras, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada;
- b) Seleção e classificação das amostras pelo usuário, permitindo a associação sequencial às posições da rack indicada.

6.7.31. O sistema deve permitir registrar detalhamento da comunicação com os equipamentos de automação, viabilizando a solução de intercorrências de comunicação e diagnóstico de situações anômalas. Exportável em formato de texto.

6.7.32. O sistema deve permitir a seleção de regras a adotar por analito.

6.8. Laudos

6.8.1. O sistema deve possuir ferramenta que permita aos próprios usuários confeccionar suas máscaras, com as seguintes possibilidades:

- a) Para qualquer tipo de laudo;
- b) Para qualquer especialidade médica;
- c) Para qualquer estrutura de laudos, como: conteúdo, tipo de informações, layout e recursos de parametrização com a utilização de atributos (valor, fórmula).

6.8.2. O sistema deve ser capaz de confeccionar laudos com resultados acompanhados dos valores de referência variável de acordo com o sexo e a idade do paciente.

6.8.3. O sistema deve ser capaz de confeccionar laudos contendo imagens se necessário (fotos, gráficos, etc.), manual ou através de interfaceamento.

6.8.4. O sistema deve permitir definir e manter máscaras e outros elementos dos laudos (como valores de referência, unidades de medida, etc.) diferenciadas por instrumento ou metodologia de realização de cada exame.

6.8.5. O sistema deve permitir a alteração da máscara do laudo de exame sem perda ou prejuízo dos resultados arquivados, e sem a necessidade de criação de um novo código de exame, mantendo históricos dos laudos emitidos anteriormente.

6.8.6. O sistema deve permitir o cadastramento de todas as metodologias aplicáveis aos exames e seus respectivos valores de referência para alteração no momento da digitação/liberação sem comprometimento ou formatação de novas máscaras.

6.8.7. O sistema deve garantir que o laudo de exames tenha identificação do responsável pela liberação, além de conter data e hora da liberação, nome e assinatura do liberador conforme determinações legais vigentes.

6.8.8. O sistema deve permitir que os laudos sejam impressos mais de um exame por folha, no formato desejado e na ordem definida pelo usuário.

6.9. Liberação de Resultados

6.9.1. O sistema deve permitir produção de laudos de forma automática com os dados recebidos pelo interfaceamento ou de forma livre, onde o usuário possa digitar os resultados.

6.9.2. O sistema deve sinalizar os exames com resultados fora dos limites de referência, com as seguintes funções:



- a) Resultados fora dos valores de referência;
- b) Resultados muito fora dos níveis esperados (valores críticos);
- c) Resultados fora dos critérios de delta check (variação acima do esperado em relação a exame prévio do mesmo paciente).

6.9.3. O sistema deverá possibilitar a comparação com resultados de outros exames do mesmo paciente. Nestes casos o exame só é liberado depois de conferido e a liberação depende da assinatura eletrônica do profissional que conferiu e liberou o resultado.

6.9.4. O sistema deve ser capaz de identificar resultados com valores críticos que precisam ser comunicados imediatamente ao médico requisitante ou ao plantonista conforme critérios parametrizáveis no sistema.

6.9.5. O sistema deverá gerar tabela diária com resultados críticos, contendo o nome, exame, contato do paciente e identificação de quem passou e para quem foi passado o resultado.

6.9.6. O sistema deve fornecer lista de liberações por status de execução (exemplo: somente pacientes com todos os resultados completamente digitados, etc.).

6.9.7. O sistema deve permitir visualização de impressão de laudos antes da liberação.

6.9.8. O sistema deve permitir que toda liberação de resultados somente ocorra com registro da data e da hora de liberação, bem como do operador responsável pela mesma.

6.9.9. O sistema deve permitir a liberação de resultados criticados automaticamente com base em critérios definidos pela CONTRATANTE.

6.9.10. O sistema deve permitir que, de preferência, apareçam no laudo os três últimos resultados anteriores dos exames, quando disponíveis.

6.9.11. O sistema deve permitir configurar se possível, quais os exames em que se quer que apareçam resultados anteriores e se possível com gráficos.

6.9.12. O sistema deve permitir ao usuário bloquear a liberação dos laudos de determinados exames. O processo de desbloqueio só poderá ser realizado por um usuário habilitado.

6.9.13. O sistema deve permitir a parametrização de expiração do tempo de sessão dos usuários, de forma que ao expirar a sessão o usuário possa digitar sua senha novamente para retornar ao sistema.

6.10. Divulgação dos Resultados

6.10.1. O sistema deve permitir que o médico solicitante visualize os resultados via intranet, com navegador web, assim que estes estiverem liberados pelo laboratório. O acesso aos resultados de exames dos pacientes ocorrerá mediante Login e Senha, fornecidos pelos laboratórios da CONTRATANTE.

6.10.2. O sistema deve permitir consulta de resultados anteriores do paciente, armazenados no sistema.

6.10.3. O sistema deve permitir o registro do usuário, data e hora em que se deu a ordem de impressão do laudo.

6.10.4. O sistema deve permitir o acionamento automático da impressão do laudo no próprio local ou em local distinto, a partir da liberação do laudo.



6.10.5. O sistema deve permitir a impressão de laudos com opções de seleção por prioridade, setor, área, clínica, origem, local de retirada, paciente, período, apenas pedidos completos, faixa de pedidos ou data de retirada.

6.10.6. O sistema deve permitir configuração por exame para exclusão do mesmo em expedições em massa, por tratarem-se de exames sigilosos ou para os quais se queira expedir laudos em separado.

6.10.7. O sistema deve controlar a entrega dos laudos para pacientes externos.

6.10.8. O sistema deverá possibilitar a limitação ao acesso dos laudos aos médicos solicitantes, ou às UBS ou aos setores solicitantes, mediante Login e Senha, garantindo assim a confidencialidade dos resultados.

6.11. Relatórios e Estatísticas

6.11.1. O sistema deve permitir realizar estatísticas analíticas e sintéticas de produção por: médico, origem, especialidade, área, usuários, dentre outras.

6.11.2. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de pendências de produção, com opção de seleção por: status, período, horário e área executante.

6.11.3. O sistema deve disponibilizar relatório de status de pedidos, com indicação de conclusão de processamento, liberação, expedição e material faltante.

6.11.4. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios diários de produção, contendo relação dos pedidos e exames cadastrados por período, com opções de seleção e quebra por: pacientes, origem e local de retirada.

6.11.5. O sistema deve permitir disponibilizar relatório indicativo da quantidade de tubos (meios de coletas) teoricamente gastos a partir dos pedidos/amostras cadastradas.

6.11.6. O sistema deve permitir, se possível, disponibilizar estatísticas de produção, referentes aos tempos de:

- a) Espera do paciente para a admissão;
- b) Espera do paciente para a realização de cada coleta.

6.11.7. O sistema deve permitir disponibilizar relatórios de produção, como por exemplo:

- a) Exames processados, por origem, por especialidade, por período;
- b) Produtividade de funcionários: cadastro, coleta, processamento e liberação;
- c) Número médio de pedidos por especialidade, por setor de internação e por tipo de exame;
- d) Exames processados por área de execução, incluindo laboratórios de apoio.

6.11.8. O sistema deve permitir geração de relatórios estatísticos customizáveis pelo usuário, com possibilidade de salvar a estrutura do relatório criado para posteriormente ser recuperado.

6.11.9. O sistema deve permitir a geração de relatórios personalizados para a divulgação de resultados parciais.

6.11.10. O sistema deve permitir disponibilizar as informações possíveis armazenadas no sistema, para:

- a) Montagem de relatórios específicos;
- b) Consulta a base de dados para extração de dados estatísticos de acordo com definição e protocolos definidos pela CONTRATANTE;

6.11.11. O sistema deve permitir os seguintes tipos de saída dos relatórios:

- a) Tela do computador;
- b) Geração de arquivos digitais nos formatos PDF, HTML, texto (.doc, .odt) e planilha (.xls, .ods);



c) Dispositivos de impressão (instalados localmente e em ambiente de rede).

6.11.12. O sistema deve permitir disponibilizar relatório de solicitação de recoletas contendo tipo de material, motivo da solicitação, profissional solicitante e profissional responsável pela coleta.

6.11.13. O sistema deve possuir a funcionalidade de gerador de relatórios, permitindo que sejam criados novos relatórios pela própria equipe da CONTRATANTE, sem necessitar de solicitação à CONTRATADA.

6.11.14. O sistema deve ser capaz de gerar BPA (Boletim de Procedimentos Ambulatoriais) para importação no sistema do DATASUS (Departamento de Informática do SUS).

6.11.15. O sistema deve permitir a visualização “online” de dados do paciente, atendimento, exames, materiais e demais dados envolvidos no cadastro e produção do pedido médico.

6.11.16. O sistema deve permitir a geração de relatório por ordem de coleta e etiquetas respectivas de amostras para cada tipo de material, de acordo com os pedidos.

6.11.17. O sistema deve permitir a integração de informações sobre o status de cada exame, como: cadastrado, coletado, em execução, liberado e solicitação de recoleta.

6.11.18. O sistema deve permitir a sinalização de exames urgentes de pedidos cadastrados no LACEN em todas as etapas do processo: pedido impresso, lista de pedidos coletados ou a coletar, etiqueta de identificação de amostras, triagem, produção e liberação de resultados.

6.11.19. O sistema deve permitir identificar se as informações são ou não de solicitações de recoleta em todas as unidades (LACEN)

6.11.20. O sistema deverá disponibilizar os laudos liberados em formato PDF.

7. PERÍODO DA EXECUÇÃO

7.1. DO CONTRATO E DO PRAZO

7.1.1. O prazo do contrato será, a partir da conclusão da implantação, configuração, e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, conforme estipulado no subitem 4.4. Este prazo será de 12 meses, não se confundindo com o prazo de 30 dias da implantação contados a partir da ordem de serviço, prazo este que antecede o prazo de operação do sistema.

7.1.2. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

7.1.3. O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração e o treinamento não poderá ser superior a 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

8. COTAÇÃO DE PREÇOS

Na cotação de preços deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na última Instrução Normativa vigente elaborada pela Controladoria Geral do Município, que aprovar o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

9.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.

10.2. Manter informado a SS/SSREG/DRA/SACLI sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão e todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.

10.3. Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços durante o horário de funcionamento do Laboratório.

10.4. Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.

10.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.

10.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.

10.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do sistema.

10.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.

10.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.

10.10. Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens 4.7.6 e 4.8.2 do Termo de Referência.



10.11. Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.

10.12. Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.13. Garantir o atendimento às Legislações para os módulos especificados no objeto;

10.14. Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela Secretaria Saúde e a CONTRATADA.

10.15. Possuir os requisitos funcionais, aqui considerados todos obrigatórios no momento do início da operação do sistema.

10.16. Atender as demais condições estabelecidas no contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecução do objeto do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

11.3. Entende-se por autoridade competente a Secretaria de Saúde.

11.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.5. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **11.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.6. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **11.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

11.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO: CUSTO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1. SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO (R\$)
Implantação	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento	R\$ 112.948,33
Operação Assistida	Orientação e acompanhamento <i>in loco</i> dos profissionais na fase inicial da utilização do sistema no ambiente de produção.	R\$ 99.760,00
Valor Máximo Serviço		R\$ 212.708,33

12.2. SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA:

DESCRIÇÃO		VALOR ESTIMADO (R\$)
Licença de Uso	Atualizações, manutenções e suporte.	R\$ 18.610,56
Valor Máximo Mensal		R\$ 18.610,56

12.3. VALOR A SER UTILIZADO NA ETAPA DE LANCES:

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
Implantação	Serviço	1	R\$ 112.948,33	R\$ 112.948,33
Operação Assistida	Serviço	1	R\$ 99.760,00	R\$ 99.760,00
Licença de Uso (mês)	Mês	12	R\$ 18.610,56	R\$ 223.326,67
VALOR GLOBAL				R\$ 436.035,00

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE
FASE 01 Implantação (1º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
FASE 02 (Primeiro mês de vigência contratual)	Operação Assistida. Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Serviço Mês	01 (um) 01 (um)
FASE 03 (Do 1º ao 12º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	12 (doze)



13.1. Os **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA** serão prestados e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

13.1.1. Para prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO**, o município definiu como preço máximo o valor de **R\$ 112.948,33**, cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data do aceite.

13.1.2. Para prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA**, o município definiu como preço máximo o valor de **R\$ 99.760,00**, cujo pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da conclusão da operação assistida.

13.2. Os **SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** serão prestados e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

13.3. Para prestação dos serviços continuados, o município definiu como preço máximo mensal o valor de **R\$ 18.610,56**.

13.4. Após a implantação do sistema, do 1º ao 12º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

13.5. Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

13.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.6.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta do Programa de Trabalho: 102100.10.302.0003.2287.0000, Natureza de Despesa: 339040, Fonte: 1.600.00.9626, previsto no orçamento de 2023 e com proposta na LOA 2023.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.1. A proposta de preços final deverá seguir o modelo padrão conforme **Anexo I.1**.

15. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os licitantes deverão apresentar Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame, conforme **Anexo I.2**.

15.2. Os licitantes interessados poderão realizar visita, por representante legal, ao LACEN Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Avenida Francisco Valadares, 1910, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora – MG.

15.2.1. A visita técnica tem a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela Secretaria Saúde e **STDA/SSGD**.

15.3. A visita poderá ser realizada até o dia anterior da data prevista para abertura da sessão, em dias úteis, de 2ª a 6ª feiras, no horário de 8h30 às 11h30 e 14h30 às 17h00.

15.4. A visita poderá ser agendada no LACEN – Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora através dos telefones (32) 3235-4388/3690-7455, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis à data estabelecida para abertura da licitação.



15.5. Para efetuar a visita o profissional da proponente deverá apresentar-se ao LACEN Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora, situada à Avenida Francisco Valadares, 1910, Vila Ideal, conforme agendamento estabelecido no subitem anterior, munido de documento de identificação e declaração, emitida em papel timbrado da Sociedade Empresária, atestando que o profissional é representante legal para efetuar a visita técnica para esta específica licitação.

15.6. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso às empresas interessadas, que poderão entrar em contato conforme estabelecido acima, realizando a visita técnica.

16. Qualificação Técnica:

16.1. Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos da LICITANTE:

16.1.1. A empresa proponente deverá comprovar experiência, mediante apresentação de atestado na realização de trabalhos similares ao objeto a ser contratado, demonstrando a prestação de serviços de *Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas* em instituição pública ou privada.

16.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e deverá conter a razão social e CNPJ de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), nome completo do responsável pelas informações, com o cargo e número do telefone de contato, data da realização dos serviços e descrição dos serviços prestados, bem como assinatura.

16.1.3. O(s) atestado(s) ou documento(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, tipificação dos serviços executados, inclusive com verificação dos respectivos expedientes que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

16.2. Em atendimento ao Art. 30 da Lei nº 8.666/93 em consonância com a Lei nº 4.769/65, nos casos onde os serviços prestados pelas empresas licitantes se enquadrarem no Art. 2º alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e com o Art. 3º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67 ainda serão exigidos o descrito nos itens **16.3 e 16.4**:

16.3. Requisitos para habilitação técnica:

16.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços técnicos associados ao *Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas*.

16.4. Requisitos para a equipe técnica:

16.4.1. Os serviços de que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados direta e pessoalmente pelos mesmos profissionais integrantes da equipe técnica da empresa CONTRATADA.

17. FORMA DE DEMONSTRAÇÃO E ACEITE DO SISTEMA

17.1. A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema pretendido possui as funcionalidades específicas. Para este fim, a Secretaria de Saúde constituirá uma comissão com técnicos da própria Secretaria e representantes da STDA/SSGD, que avaliarão a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 03 (três) dias úteis a contar da data de classificação. A CONTRATANTE indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e *link* de internet para acesso ao sistema da LICITANTE. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.



17.2. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se:

17.2.1. O sistema apresentado não atender 80% (oitenta por cento) das especificações de funcionalidades apresentadas neste documento.

17.3. A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos neste Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

17.4. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante vencedora e caberá a Subsecretaria Regulação da Secretaria Saúde a Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM), publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

17.5. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

18.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

18.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

19. DO PREÇO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, retreinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

19.1.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

19.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

19.2.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

19.2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

19.2.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.2.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS impedida de realizar o pagamento até processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

19.2.6. A SS poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força da contratação.

19.2.7. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 19.2.6, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.2.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. Retenção de Impostos:

a) ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de 2% (dois por cento), nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

20. Integram este Termo de Referência os seguintes anexos:

Anexo I.1 – Modelo da Proposta Comercial

Anexo I.2 – Modelo de Declaração de Conhecimento



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO I,1 - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura de Juiz de Fora
Prezados Senhores,

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., n°, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, propõe a execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, de acordo com a seguinte PROPOSTA DE PREÇO:

Preço Implantação R\$ (.....)
Preço Operação Assistida R\$ (.....)
Preço Licenciamento R\$ (.....)
Preço Global R\$ (.....)

Para atendimento aos requisitos editalícios a proponente **DECLARA**:

- 1) Que os serviços e/ou produtos ora propostos estão em conformidade com as especificações contidas no Edital e Termo de Referência;
- 2) Que o preço proposto é firme e preciso e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, ressalvadas as hipóteses previstas no § 5º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta Licitação, aos quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 3) Declara também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta licitante ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que o prazo de validade da presente proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da entrega da mesma ao Pregoeiro;
- 5) A licitante declara que para a formulação da proposta de preço foram observadas as seguintes condições estipuladas no Edital:
 - a) A prestação do serviço instantâneo de **IMPLANTAÇÃO** será prestado e pago uma única vez, perfazendo um valor máximo de até **R\$** (.....).
 - b) A prestação do serviço instantâneo de **OPERAÇÃO ASSISTIDA** será prestado e pago uma única vez, perfazendo um valor máximo de até **R\$** (.....).
 - c) O **SERVIÇO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA** será pago mensalmente, durante a vigência do contrato, e suas possíveis renovações, perfazendo um valor máximo mensal de até **R\$** (.....).

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente. Devendo ser enviada junto a documentação de habilitação.

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO I.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A sociedade (s) empresária (s)....., com sede na Rua/Av., nº, no Município de, Estado de inscrita no CNPJ/MF nº, telefone(s), e-mail para contato, por intermédio da pessoa legalmente credenciada Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento das condições e exigências para a execução dos serviços objeto do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que possam existir com relação ao Edital e Termo de Referência (TR) e ratificar os requisitos fundamentais definidos pela SS/SSR e STDA/SSGD.

A sociedade empresária declara ainda, que tem pleno conhecimento de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do contrato, uma vez que será dado acesso aos interessados, que poderão entrar em contato conforme estabelecido no Edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, realizando a visita técnica.

Juiz de Fora, de de 20.....

.....

Identificação da Sociedade Empresária

Assinatura

Nome do representante (por extenso e legível)

CPF nº

RG nº

Cargo e/ou função



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a).
....., brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador
da CI nº doravante denominado, com a interveniência da
..... de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a).
....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº
.....e Secretária, neste ato representada por seu Sr.
....., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº
....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária
..... estabelecida à rua
..... nº, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do
PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., conforme consta do **processo** administrativo eletrônico nº
...../....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações
posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a **prestação de serviços na área de saúde pública, por meio de fornecimento e implantação de Sistema Integrado de Gestão de Laboratórios de Análises Clínicas para a gestão dos processos Pré-Analíticos, Analíticos e Pós-Analíticos (processos que englobam todos os caminhos para execução dos exames, envolvendo da coleta, execução e a liberação dos resultados) compreendendo migração de dados, customização, interfaceamento com equipamentos analíticos, interfaceamento com sistemas de informação, treinamento, operação assistida, suporte e manutenção**, conforme especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. O sistema deverá ser fornecido no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, sendo a **CONTRATADA** responsável em fornecer o sistema e toda a estrutura necessária para a sua disponibilização em Data Center (servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenciamentos, conectividade, segurança da informação) via internet.

1.2. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante o Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (.....) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão e proposta apresentada pela contratada, que integram o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Implantação	Serviço	1		
Operação Assistida	Serviço	1		
Licença de Uso (mês)	Mês	12		
VALOR GLOBAL				

2.1.1. O SERVIÇO DE PRESTAÇÃO INSTANTÂNEA será prestado e pago uma única vez, durante a vigência do contrato.

2.1.1.1. Para prestação do serviço instantâneo de IMPLANTAÇÃO, será pago o valor de **R\$** (.....), cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do aceite.

2.1.1.2. Para prestação do serviço instantâneo de OPERAÇÃO ASSISTIDA, será pago o valor de **R\$** (.....), cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da conclusão da operação assistida.

2.1.2. O serviço de prestação continuada será prestado e pagos mensalmente, durante a vigência do contrato e suas possíveis renovações.

2.1.3. Para o serviço de prestação continuada (licença de uso) será pago o valor mensal de **R\$** (.....).

2.1.4. Após a implantação do sistema, do 1º ao 12º mês de vigência contratual, a **CONTRATADA** será remunerada pelo valor mensal vencedor na etapa de lances para a prestação dos serviços continuados.

2.1.5. Após o primeiro contrato, caso haja renovação por meio de termo aditivo de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fará jus a remuneração durante os meses contratuais seguintes, inexistindo a remuneração relativa a implantação e operação assistida.

2.2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSOF da SS, após liquidação, autorização adequada e creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

2.3.1. O pagamento estará condicionado à apresentação de relatório do serviço executado e aceite por fiscalização do contrato.

2.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.4.2**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.10. Retenção de Impostos:

a) ISSQN: a alíquota de ISS incidente sobre os serviços 1.05 e 1.07, objeto desta consulta, é de 2% (dois por cento), nos termos do art.1, item 1.05 e 1.07 da Lei nº 10.630/03 e suas alterações sendo o ISS devido no local de sua prestação, em tese, no município de Juiz de Fora, caso o licitante vencedor possua aqui o seu estabelecimento prestador.

b) INSS E IRRF: A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O prazo do contrato será, a partir da conclusão da implantação, configuração, e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação, conforme estipulado no subitem **4.4** do Anexo I – Termo de Referência. Este prazo será de 12 meses, não se confundindo com o prazo de 30 dias da implantação contados a partir da ordem de serviço, prazo este que antecede o prazo de operação do sistema.

3.4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os demais requisitos elencados em lei, em especial os constantes no art. 57 da lei 8.666/93.

3.5. A ordem de serviço somente poderá ser emitida após a assinatura do contrato correspondente.

3.6. O fornecimento, a instalação, a implantação, a migração e o treinamento não poderá ser superior a 30 dias a partir da emissão da ordem de serviços pela Prefeitura de Juiz de Fora.

3.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

DESCRIÇÃO		UNIDADE	QTDE
FASE 01 Implantação (1º mês de vigência contratual)	Planejamento do projeto, instalação do sistema, migração de dados do sistema atualmente em uso, implantação, configuração e parametrização do sistema em seus ambientes de produção e homologação e treinamento.	Serviço	01 (um)
FASE 02 (Primeiro mês de vigência contratual)	Operação Assistida. Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Serviço Mês	01 (um)
FASE 03 (Do 1º ao 12º mês de vigência contratual)	Licença de uso, atualizações, manutenções e suporte.	Mês	12 (doze)

3.8. Do reajuste do contrato:

3.8.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.8.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.8.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.8.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, em conformidade com o disposto na última Instrução Normativa vigente elaborada pela Controladoria Geral do Município, que aprovar o manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.
- 4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- 4.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.7. Emitir laudo informando se o sistema apresentado atende a todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o sistema de forma ininterrupta durante todo o tempo de duração do contrato, ficando proibida a expiração do sistema, ou qualquer tipo de redução de funcionalidade, em tempo inferior ao contratado.
- 5.2. Manter informado a SS/SSREG/DRA/SACLI sobre as atualizações de versão, *release* ou revisão e todos os módulos da solução durante a vigência do contrato.
- 5.3. Hospedar em seu *Data Center* ou *Data Center* locado, o sistema, bem como seu banco de dados e sistema de administração, a qual será responsável pela segurança de acesso e por disponibilizar os serviços durante o horário de funcionamento do Laboratório.
- 5.4. Manter os ambientes do sistema (*Data Center*, base de dados e sistemas) disponíveis para os usuários, com integridade, medidas de contingência e salvaguarda dos dados, confidencialidade para o sigilo das informações neles contidas, garantindo também o licenciamento de produtos de terceiros (se houverem) e atualizações e manutenções necessárias.
- 5.5. Atender dentro dos prazos fixados as ocorrências e problemas nos procedimentos técnicos realizados, após a notificação da CONTRATANTE.
- 5.6. Assegurar o sigilo de informações e documentos pertencentes à CONTRATANTE.
- 5.7. Preparar e ministrar o treinamento das equipes técnicas da CONTRATANTE quanto ao uso do sistema.
- 5.8. Responsabilizar-se pela disponibilização dos ambientes de teste e homologação das aplicações para uso da PJF.
- 5.9. Executar *backup*, mantendo cópias de todos os dados do sistema, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, *backup* atualizado do banco de dados de produção.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 5.10.** Atender ao acordo de níveis de serviço para suporte e manutenção do sistema, conforme constante nos itens **4.7.6 e 4.8.2** do Termo de Referência.
- 5.11.** Apresentar a qualquer tempo, documentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE relativos aos serviços prestados.
- 5.12.** Manter a matriz de responsabilidades e comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 5.13.** Garantir o atendimento às Legislações para os módulos especificados no objeto;
- 5.14.** Emitir relatórios mensais visando comprovação dos serviços prestados e atendimento às regras estabelecidas em formato a ser definido pela Secretaria Saúde e a CONTRATADA.
- 5.15.** Possuir os requisitos funcionais, aqui considerados todos obrigatórios no momento do início da operação do sistema.
- 5.16.** Atender as demais condições estabelecidas no contrato.
- 5.17.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1.** Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 6.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 6.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.
- 6.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.4.1.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 6.5.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)

EMPRESA

Representante Legal

Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023 - SS
Processo Eletrônico nº 5.136/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.